



ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO

DECRETO Nº 242, 10 DE OUTUBRO DE 2018.

| | | | |
|---|------------------|------------|--|
| PUBLICADO e REGISTRADO de conformidade com o Artigo 98 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO, no "PLACARD" da Prefeitura <u>10 / 10 / 18</u> | | | |
| Livro de Registro de <u>Decreto</u> | | | |
| Nº <u>05</u> | folhas <u>74</u> | a <u>-</u> | |
|  Secretário | | | |

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO HORIZONTAL AOS SERVIDORES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e o que dispõe a Lei Municipal nº 872, de 28 de dezembro de 2011,

Considerando, que os servidores cumpriram todas as exigências legais exigidas para a concessão da progressão horizontal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão horizontal, aos servidores abaixo relacionados, na forma que especifica:

| | | | |
|----|-----------------------------|-----------------------------|------------|
| 01 | Evariston Diogenes Lira | Agente Comunitário de Saúde | N.6 REF.E |
| 02 | Iracema Maria de Oliveira | Auxiliar Enfermagem | N.6 REF. H |
| 03 | Maria Antonia da Silva | Auxiliar Serv.Gerais | N.1 REF. L |
| 04 | Santina Alves da Silva | Agente Comunitário de Saúde | N.6 REF.D |
| 05 | Maria Delci Batista de Melo | Aux.Administrativo | N.5 REF.O |
| 06 | Sebastiao Costa Andrade | Motorista | N.6 REF. N |
| 07 | Valter Luiz Spina | Motorista | N.6 REF. M |

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir de 01 de outubro de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO, aos 10 dias do mês de outubro de 2018.

FRANCISCO DE MOURA TEIXEIRA FILHO
Prefeito Municipal